

PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

Altera o valor do salário mínimo dos Servidores Públicos Municipais que indica e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pacajus será de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$5,00 (cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, aos 13 de JANEIRO de 2021.

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia ___/___/20___



ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE